

DECRETO Nº 5082/85
de 10 de junho de 1.985

Dispõe sobre reajuste de tarifa a ser cobrada na Remoção de Entulho, criada pelo Decreto 3258/80, de 19 de março' de 1980, autorizado pelo artigo 4º da 2252/79 (CTM), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do item V, artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e artigo 4º, da Lei 2252, de 21 de dezembro de 1979;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor para cobrança da tarifa de remoção de entulho constante do artigo 2º do Decreto 3258, de 19 de março de 1980, passa a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO DA TABELA	CR\$.
Remoção de entulho, por carga de um caminhão ou fração.....	40.000-

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto 3258 supra' mencionado, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

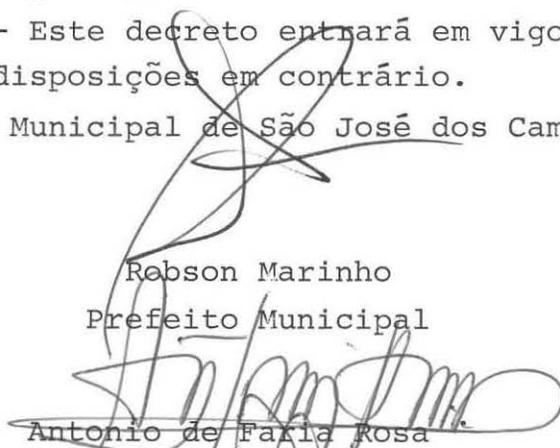
"Artigo 2º.....

Parágrafo único - A tabela para cobrança de tarifa de Remoção de Entulho será reajustada trimestralmente, de acordo com a variação da UPC (Unidade Padrão de Capital)."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 1985.

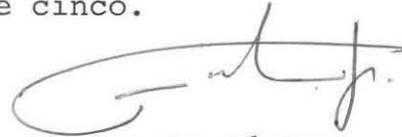
Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

decreto nº 5082/85 - fls. 2-

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos